

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 422/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 7 dias do mês de novembro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente ~~reclamação~~ ^{homologação} apresentada por
FRIGORÍFICO REMNER S/A. - Requerente contra
PEDRO BENTO DAS CHAGAS - requerido

Chefe da Secretaria

DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho

13:40
Gudener

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J.

Nesta.-



FRIGORIFICO RENNER S/A. - Produtos Alimentícios - estabelecido nesta cidade à rua Cel. Álvaro de Moraes, 674, representado neste ato, por seu preposto, vem solicitar a V. S. a homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado PEDRO BENTO DAS CHAGAS, admitido em 21 de fevereiro de 1.962, não optante pelo FGTS, mediante o qual será pago ao mesmo a quantia de NCr\$ 1.003,00 (Hum mil e treis cruzeiros novos).

Nestes Termos

P. Deferimento

Montenegro, 07 de novembro de 1967

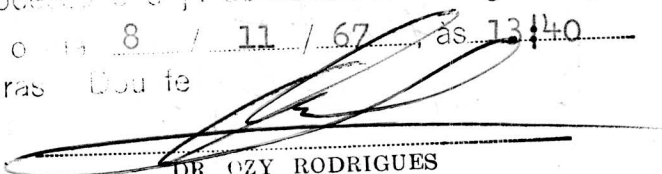
FRIGORIFICO RENNER S. A. - Produtos Alimentícios

p. p.

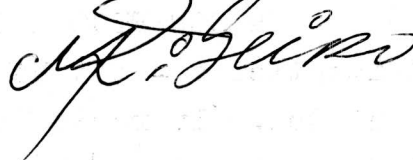
Walter O. Weissheimer
WALTER O. WEISSHEIMER
Diretor de Vendas

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente
processo e cuja audiência foi designada pa-
ra o dia 8 / 11 / 67, às 13:40
horas. Dou fe


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Ciente:





3
77

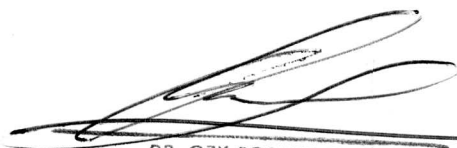
PROCESSO N.º 422/67

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: as partes: FRIGORÍFICO RENEHER S/A., requerente e PEDRO BENTO DAS CHAGAS, requerido / para homologação de rescisão de contrato de trabalho na / forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. Roberto Carlos Cardozo. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitava mais dos serviços do requerido, resolvera demití-lo e, em lhe pagando as reparações conforme recibos, vinha pedir a homologação desta rescisão. O requerido julgou certas as declarações e contas da requerente, recebeu as importâncias, deu quitação e se obrigou a nada mais exigir, seja a que título fôr. Sem custas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

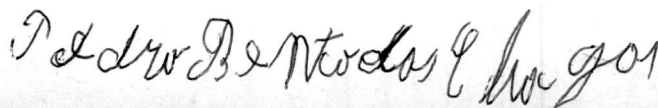

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria





4
~~FD~~

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizamos, pela presente, o sr. ROBERTO CARLOS CARDOZO, a representar-nos como preposto, na audiência para a homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado PEDRO BENTO - DAS CHAGAS.

Montenegro, 08 de novembro de 1967

FRIGORÍFICO REWNER S. A. Produtos Alimentícios

P. P.

Walter O. Weissheimer
WALTER O. WEISSHEIMER
Gerente de Vendas



5
71

INDENIZAÇÃO

655,20

-0

655,20

655,20 (Seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros
e sessenta e cinco centavos), correspondentes à indenização por tempo
de serviço correspondentes a 6 (seis) anos de efetivos serviços, em vir-
tude de minha demissão nesta data.-

08 de novembro de 1.967

Pedro Bento das Chagas

PEDRO BENTO DAS CHAGAS
CP 48.974 - S 122

SALÁRIO FINAL

20,20

Varejo 1,62
6,41
Armazém 4,38

12,41
7,79

20,20 (Vinte cruzeiros novos e vinte centavos),
correspondentes ao meu salário final relativo ao período de 01 a 07.11.67
em virtude de minha demissão nesta data.-

08 de novembro de 1.967

Pedro Bento das Chagas

PEDRO BENTO DAS CHAGAS
CP 48.974 - S 122

Nº da nota de varejo descontada: 9435

EP

RECIBO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
(após o 1.º ano)

§ Ún. do art. 142
da C. L. T.
(Lei n.º 1.530 de 26-12-51)

INPS

NCr\$ **67,20**

DEDUÇÕES:

NCr\$ **5,33**

NCr\$

LÍQUIDO:

NCr\$ **61,82**

Empregador:
FRIGORIFICO RENNER S/A.
Produtos Alimentícios

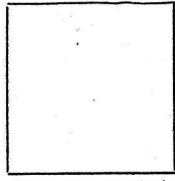
Empregado:
NOME: **PEDRO BENTO DAS CHAGAS**
Seção: **Matadouro** Chapa **170** Registro **ficha**

ESTAS FÉRIAS SE REFEREM AO PERÍODO **COMPLETO**
(~~INCOMPLETO~~)
DE: **21** / **02** / 19 **66** a **21** / **02** / 19 **67**
E COMPREENDE O PAGAMENTO DE **20** DIAS ÚTEIS.
(Não há domingos e feriados a pagar).

(Pessoa e sócio contribuintes novos e vinte centavos). X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

O empregado acima, recebeu do empregador supra indicado, a quantia especificada à margem; correspondente ao pagamento de remuneração de férias proporcionais, nas condições esclarecidas, pelo que tenho contado achado certa e embolsado a dita quantia, assina o presente recibo, dando quitação a esse título, para nada mais reclamar a respeito - tudo nos termos do art. 142, § único da C. L. T., com a redação da Lei 1530, de 26-12-51.

Se analfabeto, impressão digital



(Polegar direito).

Montenegro, 08 de novembro de 1967.
Local e data

Pedro Bento das Chagas
Assinatura do empregado ou 3.º a rogo

Se menor, assinatura do pai, mãe ou responsável

RECIBO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
(após o 1.º ano)

§ Ún. do art. 142
da C. L. T.
(Lei n.º 1.530 de 26-12-51)

INPS

NCr\$ **50,40**

DEDUÇÕES:

NCr\$ **4,03**

NCr\$

LÍQUIDO:

NCr\$ **46,37**

Empregador:
FRIGORIFICO RENNER S/A.
Produtos Alimentícios

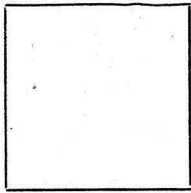
Empregado:
NOME: **PEDRO BENTO DAS CHAGAS**
Seção: **Mat.** Chapa **170** Registro **ficha**

ESTAS FÉRIAS SE REFEREM AO PERÍODO INCOMPLETO
DE: **21** / **02** / 19 **67** a **07** / **11** / 19 **67**
E COMPREENDE O PAGAMENTO DE **15** DIAS ÚTEIS.
(Não há domingos e feriados a pagar).

(Pessoa e sócio contribuintes novos e superior a cinquenta centavos). X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

O empregado acima, recebeu do empregador supra indicado, a quantia especificada à margem; correspondente ao pagamento de remuneração de férias proporcionais, nas condições esclarecidas, pelo que tenho contado achado certa e embolsado a dita quantia, assina o presente recibo, dando quitação a esse título, para nada mais reclamar a respeito - tudo nos termos do art. 142, § único da C. L. T., com a redação da Lei 1530, de 26-12-51.

Se analfabeto, impressão digital



(Polegar direito).

Montenegro, 08 de novembro de 1967
Local e data

Pedro Bento das Chagas
Assinatura do empregado ou 3.º a rogo

Se menor, assinatura do pai, mãe ou responsável



7
EP

13º SALÁRIO

92,40

6,65

6,65
85,75

92,40 (Noventa e dois cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondentes a 11/12 (onze-doze avos) da Gratificação de Natal, em virtude de minha demissão nesta data.-

08 de novembro de 1.967

Pedro Bento das Chagas

PEDRO BENTO DAS CHAGAS
CP 48.974 - S 122

AVISO PRÉVIO

100,80

8,06

8,06
92,74

100,80 (Cem cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondentes ao Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, cfe. art. 487 da C.L.T., em virtude de minha demissão nesta data.-

08 de novembro de 1.967

Pedro Bento das Chagas

PEDRO BENTO DAS CHAGAS
CP 48.974 S 122

8
①

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

8 / 11 / 67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria